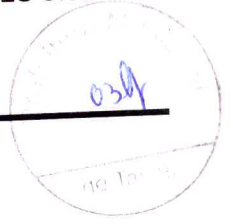


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site:
www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br
CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada e autorizada na revisão de Serviços com fornecimentos de peças durante o período de garantia de fábrica, conforme especificado abaixo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra mecânica para manutenção corretiva no veículo Spin placa JCL1D92, durante o período de garantia de fábrica do veículo utilizado no transporte de pacientes e profissionais do Fundo Municipal de Saúde. (Art.75 Inc. IV, alínea "a" Lei 14.1333/2021).

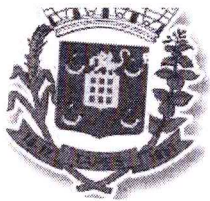
A contratação é necessária pois, são manutenções realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencimento. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários, motoristas e profissionais durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapes/RS, como se vê no documento (SAÚDE), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com **Art. 18. § 1º II da Lei 14.133 de 2021**. A presente contratação é necessária somente quando há aquisição de veículos novos para manter a garantia de fábrica de acordo com manual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

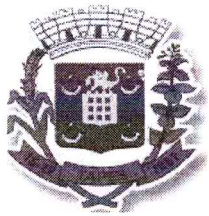
3.1 Fornecer os produtos e serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado na solicitação formal através de nota de empenho da secretaria requisitante ou conforme termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL TAPES

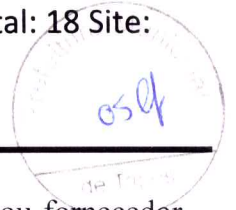
Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site
www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br
CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78

- 3.2 Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.
- 3.3 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 3.5 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.
- 3.6 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.
- 3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.
- 3.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.
- 3.10 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.
- 3.11 Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.
- 3.12 Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site:
www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br
CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78



3.13 Os produtos deverão ter de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor caso maior.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 De acordo do Art. 18 § 1º IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

4.2 A quantidade contratada é de acordo com a avaliação técnica da autorizada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Uma vez que as revisões para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, que são necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, somente podem ser realizadas por concessionárias, fornecedoras originais desses itens, em razão da vigência da sua garantia. Sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição. A concessionária escolhida é a autorizada a mais próxima do município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 De acordo do Art. 18 § 1º VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

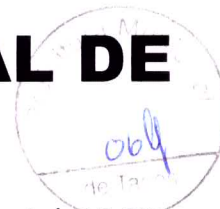
6.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.741,92 conforme orçamento recebido.**

6.3 O preço atribuído é elencado conforme a política da Concessionária, uma vez que são preços de tabelas da referida autorizada de acordo com a marca/modelo/ano/montadora.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES



Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site:
www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br
CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento peças/prestação de serviços de revisão de veículos para manter as manutenções das garantias, prolongar vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade de tais veículos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 18 § 1º VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação da Lei 14.133 de 2021.

8.2 Não será parcelado o objeto, sendo adquirido em sua totalidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Busca-se manter o veículo com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica.

9.2 - A manutenção programada dos veículos na rede de concessionárias ou oficina autorizada promoverá a proteção física dos condutores e passageiros, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante os deslocamentos a serviço.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta para esta demanda que se necessita.

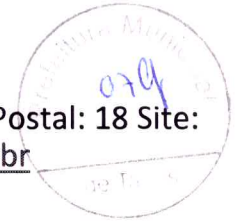
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 O objeto contrato em questão não terá impacto ambiental perante o município, somente benefícios pois o serviço será realizado na sede da empresa contratada que deve providenciar a destinação final adequada dos itens com a devida reciclagem, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

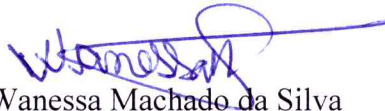
Rua Coronel Pacheco, nº 198 - Fone/FAX: (51) 3672-5200 - cx. Postal: 18 Site:
www.tapes.rs.gov.br / E-mail: gabinete@tapes.rs.gov.br
CEP: 96760-000 / TAPES - RS CNPJ: 88.811.948/0001-78



publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Atribui-se ainda que os veículos adquiridos possuem verificação dos órgãos de controle para a venda, estando em conformidade com as normativas.

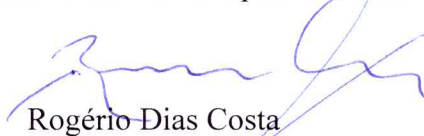
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação de empresa especializada autorizada para manutenção e revisão dos veículos novos em garantia, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. (Art. § 1º 18 XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)


Wanessa Machado da Silva

Tapes/RS 05 de fevereiro de 2026.

Coordenador Setor de Compras da Saúde


Rogério Dias Costa

Secretário Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 23/02/26

ASS: 